



Prefeitura Municipal de Itabela

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2020

1. Regência Legal Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2009 DE 02 DE MARÇO DE 2009.
2. Unidade Interessada Diversas Secretarias
3. Regime de Execução/Modalidade Pregão Presencial SRP nº 09/2020 Processo Administrativo nº 09/2020
4. Tipo de Licitação Menor Preço: () Por item (x) Por lote () Global PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO 10% DO VALOR DA PROPOSTA.
5. Forma de Fornecimento: () Única (X) Parcelada
6. Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e serviços de encadernação, plastificação e xerox, destinado as diversas secretarias do Município de Itabela, conforme especificação do Objeto no anexo II: Anexo I - Minuta da Ata Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. Local: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO Av. Manoel Carneiro, nº. 327, Centro, Itabela-Ba. Data: 24/03/2020 Hora: 09:00h.



8. Dotações orçamentárias

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal Agricultura, Fundo Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Material de Consumo;**

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006.



11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada a Pregoeira.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Itabela

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias útil, após encerramento da sessão.

12.11 - O vencedor deverá disponibilizar para os serviços contratados nos lotes de serviços de encadernação xerox e plastificação, um suporte necessário para realização no Município de Itabela e deverão ser entregues os serviços no prazo máximo de 8 horas diárias.

12.12. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VI.

12.13. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

12.14. As Propostas deverão conter marcas dos referidos produtos.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada a Pregoeira.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais



Prefeitura Municipal de Itabela

administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão
- d) Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF e CND Trabalhista.

14.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) comprovação de capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido, que deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

14.2.4 – Qualificação Técnica

- a) Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

15.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, conforme modelo previsto no edital, Anexo IV.



15.3. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **14.2.2.** deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO POR LOTE.**

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18 . O preço será fixo e irrevogável



19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

19.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itabela

21.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

21.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.7. A Contratada deverá emitir, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à **Contratada**, correspondente aos materiais descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

24.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



24.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Prefeitura de Itabela/BA;

25.2. Poderá ainda a Prefeitura de Itabela/BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Prefeitura se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Prefeitura Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Itabela

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.5. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itabela, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.7. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

28.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio através do site www.itabela.ba.io.org.br.

28.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 891/2010.

28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta da Ata de registro de Preço

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Itabela 12 de Março de 2020

LUCIANO FRANCISQUETO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itabela

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/20

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. _____

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de *****, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.234.429/0001-83, com Sede Administrativa na Av. Manoel Carneiro 327 Centro – ***** – BAHIA, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Francisqueto, portador da Cédula de Identidade nº, SSP/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2020** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de _____, abaixo especificados:

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.



Prefeitura Municipal de Itabela

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ***** não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº ***/2020 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Manoel Carneiro 327 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de *****.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de Itabela

- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:



6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de *****, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento



Prefeitura Municipal de Itabela

de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº ***/201*, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando



Prefeitura Municipal de Itabela

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº ***/201*, e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de *****, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

*****/**, _____ de _____ de 201*.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata



Prefeitura Municipal de Itabela

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2020

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	XX/2020
---	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e serviços de encadernação, plastificação e xerox, destinado as diversas secretarias do Município de Itabela.	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

Valor Total Global:

Valor Total Global, por extenso:

Prazo de validade da presente proposta:

_____, ____ de _____ de 20-----
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Itabela

Lote I MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	MARCA	VLR. UND.	VLR. TOTAL
1	Agenda executiva capa almofadada- 1 dia por página	uni	20			
2	Agenda permanente tipo capa dura - 128mm x 190mm	uni	25			
3	Agenda telefônica - 50 fls	uni	30			
4	Alfinete c/ cabeça de plástico- bitola nº29	cx	30			
5	Alfinete niquelado fino nº29 - 50g	cx	80			
6	Alfinete para mapa cx. c/50 unidades	cx	50			
7	Almofada para carimbo cores variadas	uni	50			
8	Anilina cores diversas 4g	uni	150			
9	Apagador de quadro branco	uni	50			
10	Apontador em aço p/ lápis	uni	500			
11	Argola de metal para chaveiro	uni	250			
12	Arquivo morto em propileno - cores diversas	uni	600			
13	Barbante colorido 4x8 - rolo 671 metros	rolo	50			
14	Barbante cru - 4x6 - rolo 297 metros	rolo	30			
15	Barbante cru - 4x6 - rolo 671 metros	rolo	50			
16	Barbante cru - 4x8 - rolo 297 metros	rolo	50			
17	Bastão de silicone cola quente - fino	uni	1000			
18	Bastão de silicone cola quente - grosso	uni	600			
19	Bloco auto-adeviso 38x50mm pct c/ 04 uni - 100 fls.	pct	200			
20	Bloco auto-adeviso 76x76mm - 100 fls.	uni	100			
21	Bloco de anotações	uni	100			
22	Bobina para cartão de ponto	bobina	50			
23	Bola de soprar nº 09 - pacote c/ 50 unidades	pct	100			
24	Bola infantil de vinil dente de leite branca	uni	30			
25	Bolinha de isopor maciça 25mm	uni	500			
26	Bolinha de isopor maciça 50mm	uni	250			
27	Boneca de plástico simples kit c/ 5 unidades	kit	50			
28	Borracha branca escolar	uni	120			
29	Borracha duas cores	uni	500			



Prefeitura Municipal de Itabela

30	Borracha p/ grafite c/ cinta plástica	uni	100			
31	Borracha ponteira para lápis	uni	2000			
32	Broche tamanhos diversas CX C/50 UNIDADES	cx	150			
33	Caderno capa dura espiral 1/4 c/96 fls	uni	100			
34	Caderno capa mole espiral 1/4 c/96 fls	uni	100			
35	Caderno universitário capa dura 10 matérias c/120 fls	uni	50			
36	Caderno universitário capa dura 10 matérias c/200 fls	uni	60			
37	Caixa organizadora multi-uso grande	uni	200			
38	Caixa organizadora multi-uso media	uni	100			
39	Caixa organizadora multi-uso pequena	uni	50			
40	Calculadora 08 dígitos	uni	50			
41	Calculadora 12 dígitos	uni	80			
42	Caneta para retroprojektor	uni	100			
43	Caneta corretiva	uni	100			
44	Caneta esferográfica na cor azul, preto e vermelho bico fino- cx c/ 50 uni	cx	100			
45	Caneta esferográfica na cor azul, preto e vermelho bico grosso- cx c/ 50 uni	cx	200			
46	Caneta hidrocor pct c/ 12 cores	pct	50			
47	Caneta marca texto - diversas cores	uni	300			
48	Cartolina cores diversas	uni	1500			
49	Cartolina lamiflex cores diversas - 48x60 mm	uni	100			
50	Clareador branco - 250 ml	uni	10			
51	Clips galvanizado nº 02 cx. c/ 100 unidades	cx	150			
52	Clips galvanizado nº 03 cx. c/ 100 unidades	cx	200			
53	Clips galvanizado nº 04 cx. c/ 100 unidades	cx	250			
54	Clips galvanizado nº 06 cx. c/ 100 unidades	cx	100			
55	Clips galvanizado nº 08 cx. c/ 100 unidades	cx	150			
56	Cola adesiva instantânea 793 - 50g	uni	50			
57	Cola branca de 1kg - uso escolar e escritório	uni	150			
58	Cola branca de 90g - uso escolar e escritório	uni	1000			
59	Cola colorida 23g - cx c/ 06 cores	cx	150			
60	Cola colorida c/ gloter 23g - cx c/ 06 cores	cx	100			
61	Cola de silicone líquida - 60ml	uni	100			
62	Cola em bastão - tubi pastão	uni	400			
63	Cola glitter lavável -à base de resina de PVA p/ aplicação em papel, papel cartão e cartolina pote c/ 23g	uni	50			
64	Cola glitter para tecido 35 g cx c/ 6 uni, nas cores ouro e prata	cx	20			
65	Cola para bisquit - porcelana de 01 kg	uni	20			



Prefeitura Municipal de Itabela

66	Cola para EVA e isopor solúvel em álcool, bico econômico- embalagem de 90g	uni	60			
67	Cola para isopor 90g	uni	200			
68	Cola silicone líquida 1 kg	uni	20			
69	Cone sinalizador exportivo	uni	10			
70	Corda de violão em nylon	kit	30			
71	Corretivo líquido 18ml	uni	100			
72	Crachá 80mm x 120mm	uni	200			
73	Cronometro	uni	20			
74	Disco sinalizador exportivo	uni	10			
75	Dominó colorido simples de plástico	jg	50			
76	Durex colorido 12mmX10m	uni	100			
77	Durex transparente 12mmX50m	uni	120			
78	Elástico p/ fixar dinheiro - pct 100 unidades	Pct	100			
79	Elástico p/ fixar documento	uni	50			
80	Envelope A4 branco - 240x340	uni	5000			
81	Envelope Kraft vai e vem - Tam A4 - plástico	uni	50			
82	Envelope meio ofício branco	uni	3000			
83	Envelope meio ofício pardo	uni	1000			
84	Envelope saco kraft - natural 80g 229x324	uni	8000			
85	Envelope tipo carta - branco	uni	8000			
86	Estilete - estreito	uni	250			
87	Estilete - largo	uni	300			
88	Etiqueta adesiva 100x50mm	rolo	50			
89	Etiqueta adesiva 16x30mm	rolo	100			
90	Etiqueta adesiva 30x50mm	rolo	100			
91	EVA decorada - 40x50 cm	fls	500			
92	EVA simples lisa - 40x50 cm	fls	1500			
93	EVA com glitter - 40x60 cm cores variadas	fls	700			
94	Extrator de grampo - tipo espátula	uni	150			
95	Fantoches menino e menina (casal) 60 cm	uni	5			
96	Fantoches de animais selvagens com 7 personagens em feltro	jg	3			
97	Feltro colorido - Rolinhos de 30cm x 1,40m	uni	10			
98	Fichário de mesa em aço e acrílico fumê - 3x5	uni	50			
99	Fichario escolar Ofício c/ 4 argolas	uni	20			
100	Fita adesiva crepe - 18 mm x 50m	uni	200			
101	Fita adesiva crepe - 50mm x 50m	uni	200			
102	Fita adesiva dupla face 19mmx30m	uni	300			
103	Fita adesiva dupla face 9mm x 30m	uni	500			
104	Fita adesiva marron 45x50	uni	300			
105	Fita adesiva transparente 12x40	uni	100			
106	Fita adesiva transparente 30x40	uni	200			
107	Fita adesiva transparente 48x100m	uni	100			



Prefeitura Municipal de Itabela

108	Fita corretiva	uni	20			
109	Fita para matricial	uni	20			
110	Flip chart c/ cavalete	uni	5			
111	Flip chart magnetico tela 90x60 estrutura em tubo metalico.	uni	20			
112	Formulário contínuo razão 2 vias c/carbono	cx	10			
113	Formulário contínuo razão vi única	cx	10			
114	Formulário contínuo tamanho oficio 2 vias c/carbono	cx	10			
115	Fragmentador para papel s300D 220v	uni	10			
116	Gibis infantis de super heróis (revistinhas)	uni	100			
117	Giz de cera cx. c/ 12 cores	cx	100			
118	Grampeador até 100 fls	uni	100			
119	Grampeador até 30 fls	uni	100			
120	Grampeador até 60 fls	uni	50			
121	Grampeador para madeira	uni	5			
122	Grampeador rocama - grampo 23/13	uni	10			
123	Grampo 106/6 cx. c/ 3.500 unidades	cx	20			
124	Grampo 23/13 cx. c/ 5.000 unidades	cx	50			
125	Grampo 23/6 cx. c/ 5.000 unidades	cx	10			
126	Grampo 23/8 cx. c/ 5.000 unidades	cx	20			
127	Grampo 26/6 cx. c/ 5.000 unidades	cx	150			
128	Grampo trilho plástico branco p/ 200 folhas - pct c/ 50 unidades	pct	50			
129	Guilhotina de papel para até 10 fls	uni	5			
130	Isopor folha 10 mm	uni	50			
131	Isopor folha 15 mm	uni	100			
132	Isopor folha 20 mm	uni	100			
133	Isopor folha 30 mm	uni	60			
134	Jogo cara cara	uni	10			
135	Jogo de memória sitio do pica pau amarelo	uni	10			
136	Jogo educativo - quebra cabeças - blocos de encaixe	uni	10			
137	Kit aramado com 10 pastas suspensas	uni	10			
138	Kit aramado com 16 pastas suspensas	uni	10			
139	Lâmina para estilete - fino	uni	100			
140	Lâmina para estilete - largo	uni	100			
141	Lápis de cor tamanho grande cx. c/12 cores	cx	100			
142	Lápis grafite nº 02 - cx. c/ 144 unidades	cx	50			
143	Lápis HB 06	uni	50			
144	Livro ata pautado, capa dura c/ 100 fls	uni	80			
145	Livro ata pautado, capa dura c/ 200 fls	uni	60			
146	Livro ata pautado, capa dura c/ 50 fls	uni	140			
147	Livro de ponto c/ 100 fls	uni	50			



Prefeitura Municipal de Itabela

148	Livro de protocolo pequeno capa dura c/ 104 fls.	uni	50			
149	Livro para colorir - Criaturas Mágicas de Harry Potte	uni	10			
150	Lixeira - tipo cesto telado - 10 litros	uni	50			
151	Maleta arquivo pp a4 com 5 pastas suspensas	uni	10			
152	Marcador para quadro branco - cores diversas	uni	60			
153	Marcador permanente - diversas cores	uni	200			
154	Massa de modelar cx. c/ 06 cores - em material atóxico	cx	50			
155	Mídia de CD - gravável 80 minutos 700 MB	uni	200			
156	Mídia de DVD gravável	uni	100			
157	Mochila masculina	uni	20			
158	Molha dedo de glicerina	uni	50			
159	Mouse pad ergonômico	uni	20			
160	Numerador automático	uni	10			
161	Palito p/ picolé pct c/ 100 unidades	pct	20			
162	Papel camurça, dimensões 40x60cm - cores diversas	uni	100			
163	Papel carbono dupla face pct c/ 100 fls	pct	20			
164	Papel cartão com brilho - diversas cores	pct	1000			
165	Papel cartão fosco 50x70 cores sortidas	fls	700			
166	Papel celofone - diversas cores	uni	100			
167	Papel color set, dimensões 48x66- cores diversas	fls	100			
168	Papel contact - rolo c/ 25 metros	rolo	50			
169	Papel couchê, gramatura 180g/m2- cor branca para impressão - pacote c/ 50 fls	pct	20			
170	Papel crepom cores diversas - 48x200	fls	1000			
171	Papel crepom metalizado 48cm x 200cm - cores diversas	fls	100			
172	Papel de seda - 48x70 cm - cores diversas	fls	400			
173	Papel foto - pct c/ 50 fls	pct	30			
174	Papel Kraft	rolo	25			
175	Papel laminado - folha - cores diversas - 60x49mm	fls	100			
176	Papel metro branco - bobina 1,20m x 50kg	rolo	15			
177	Papel metro pardo - bobina 1,20m x 50kg	rolo	20			
178	Papel micro ondulado decorado - 50x80	Fls	100			
179	Papel ofício A4	cx	400			
180	Papel ofício A4 cores diversas	cx	30			
181	Papel vergê branco A4 pct c/ 50 fls	Pct	20			
182	Papeleira acrílica c/ 03 divisões	uni	30			
183	Pasta "L" A4	uni	50			
184	Pasta Aba e Elástico Ofício 20mm	uni	1500			
185	Pasta AZ lombo estreito	uni	500			



Prefeitura Municipal de Itabela

186	Pasta AZ lombo largo	uni	2300			
187	Pasta c/ elástico - polionda A4 - 3,5 cm -diversas cores	uni	1000			
188	Pasta c/ elástico - polionda A4 - 5 cm -diversas cores	uni	1000			
189	Pasta catálogo c/ 50 fls	uni	50			
190	Pasta catálogo c/ 100 fls	uni	50			
191	Pasta executiva - grande	uni	10			
192	Pasta plástica c/ grampo trilho	uni	1000			
193	Pasta plástica canaleta	uni	200			
194	Pasta rápida de papel kraft	uni	300			
195	Pasta sanfonada A4 PP com 31 divisórias	uni	50			
196	Pasta suspensa kraft	uni	1000			
197	Pen drive 16 GB	uni	100			
198	Pen drive 8 GB	uni	80			
199	Percevejos latonado cx c/ 100 uni	cx	3			
200	Perfurador c/ 02 furos até 10 fls	uni	50			
201	Perfurador c/ 02 furos até 30 fls	uni	80			
202	Petecas coloridas	uni	100			
203	Pilha de 9v	uni	50			
204	Pilha palito AA (sonar) - c/ 04 unidades	Pct	100			
205	Pilha palito média AAA - c/ 04 unidades	Pct	100			
206	Pincel artístico p/ pintura de tecido, tela, asrtesanato, ceâmica, óleo e acrílica chato nº 0 - cerdas branca - cabo longo em madeira - virola de alumínio	uni	50			
207	Pincel artístico p/ pintura de tecido, tela, asrtesanato, ceâmica, óleo e acrílica chato nº 10- cerdas branca- cabo longo em madeira- virola de alumínio	uni	50			
208	Pincel artístico p/ pintura de tecido, tela, asrtesanato, ceâmica, óleo e acrílica chato nº 12- cerdas branca- cabo longo em madeira- virola de alumínio	uni	50			
209	Pincel artístico p/ pintura de tecido, tela, asrtesanato, ceâmica, óleo e acrílica chato nº 14- cerdas branca- cabo longo em madeira- virola de alumínio	uni	50			
210	Pincel artístico p/ pintura de tecido, tela, asrtesanato, ceâmica, óleo e acrílica chato nº 16- cerdas branca- cabo longo em madeira- virola de alumínio	uni	50			



Prefeitura Municipal de Itabela

211	Pincel artístico p/ pintura de tecido, tela, asrtesanato, ceâmica, óleo e acrílica chato nº 18- cerdas branca- cabo longo em madeira- virola de alumínio	uni	50			
212	Pincel artístico p/ pintura de tecido, tela, asrtesanato, ceâmica, óleo e acrílica chato nº 20- cerdas branca- cabo longo em madeira- virola de alumínio	uni	50			
213	Pincel artístico p/ pintura de tecido, tela, asrtesanato, ceâmica, óleo e acrílica chato nº 22- cerdas branca- cabo longo em madeira- virola de alumínio	uni	50			
214	Pincel artístico p/ pintura de tecido, tela, asrtesanato, ceâmica, óleo e acrílica chato nº 4- cerdas branca- cabo longo em madeira- virola de alumínio	uni	50			
215	Pincel artístico p/ pintura de tecido, tela, asrtesanato, ceâmica, óleo e acrílica chato nº 6- cerdas branca- cabo longo em madeira- virola de alumínio	uni	50			
216	Pincel artístico p/ pintura de tecido, tela, asrtesanato, ceâmica, óleo e acrílica chato nº 8- cerdas branca- cabo longo em madeira- virola de alumínio	uni	50			
217	Pincel atômico azull	uni	20			
218	Pincel atômico não recarregável para quadro branco - cores diversas	uni	200			
219	Pincel atômico permanente - ponta fina - diversas cores	uni	550			
220	Pincel atômico, escrita acentuada, ponta chanfrada, recarregável para quadro branco - diversas cores	uni	1200			
221	Pistola cola quente- tipo vela fina - 220 v-40W	uni	100			
222	Pistola cola quente- tipo vela grossa - 220 v-40W	uni	100			
223	Porta canetas em acrílico c/ 03 divisões	uni	40			
224	Porta lápis c/ 02 divisões	uni	30			
225	Prancheta ofício em acrílico	uni	30			
226	Prancheta ofício em MDF	uni	100			
227	Prendedor de metal blinder - clips 15 mm	uni	600			
228	Prendedor de metal blinder - clips 19 mm	uni	600			
229	Prendedor de metal blinder - clips 25 mm	uni	480			
230	Prendedor de metal blinder - clips 41 mm	uni	480			



Prefeitura Municipal de Itabela

231	Prendedor de metal blinder - clips 51 mm	uni	240			
232	Purpurina - cores diversas - pacote 3g	Pct	100			
233	Quadro branco escolar de 1,20x90 com estrutura de aluminio	uni	20			
234	Quadro branco escolar de 1,20x2,0 com estrutura de aluminio	uni	15			
235	Quadro de cortiça para aviso 0,90x0,60 com estrutura de aluminio	uni	10			
236	Rebite cx c/ 1000 unidades	cx	10			
237	Régua acrílica cristal de 30 cm	uni	300			
238	Régua acrílica cristal de 50 cm	uni	100			
239	Régua em madeira - 100 cm	uni	10			
240	Tarracha para violão	uni	30			
241	Tesoura de picotar 6" em aço- cabo em plástico resistente	uni	10			
242	Tesoura de picotar 8" em aço- cabo em plástico resistente	uni	20			
243	Tesoura escolar sem ponta - cabo em plástico de alta resistência em aço niquelado 4"	uni	250			
244	Tesoura grande para corte de cabelo	uni	25			
245	Tesoura inox 21cm - cabo emborrachado	uni	10			
246	Tesoura tamanho 7"	uni	30			
247	Tesoura tamanho médio	uni	60			
248	Tinta acrílica 1/4 decorativa - diversas cores	uni	60			
249	Tinta guache - 250 ml	uni	300			
250	Tinta guache cx c/ 06 cores - 15 ml	cx	100			
251	Tinta para almofada de carimbo diversas cores	uni	50			
252	Tinta para marcador quadro branco - 200 ml	uni	50			
253	Tinta para tecido - 250 ml - cores diversas	uni	50			
254	Tinta para Tecido - 37 ml - cores diversas	uni	60			
255	Tinta relevo dimensional	uni	20			
256	Tinta spray brilhante - cores diversas	uni	30			
257	TNT - cores diversas - rolo c/ 50 mt	rolo	100			
258	TNT - estampado - rolo c/ 50 mt	rolo	20			
259	Verniz vitral	uni	10			
260	Visor para pasta suspensa PCT C/ 100	uni	500			
TOTAL						

Lote II SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VLR .UNI	VLR. TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	----------	------------



Prefeitura Municipal de Itabela

1	Encadernação – 50 folhas	Uni	300			
2	Encadernação – 100 folhas	Uni	500			
3	Encadernação – 150 folhas	Uni	500			
4	Encadernação – 200 folhas	Uni	600			
5	Encadernação – 250 folhas	Uni	500			
6	Encadernação – 300 à 500 folhas	Uni	700			
7	Plastificação	Uni	200			
8	Xerox A3 - colorida	Uni	500			
9	Xerox A3 - preto e branco	Uni	500			
10	Xerox A4 - colorida	Uni	10.000			
11	Xerox A4 - preto e branco	Uni	55.000			
TOTAL						

TERMO DE REFERENCIA

1.0 - OBJETO - aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E XEROX para atender unidades deste Município, no exercício de 2020, na forma de Pregão Presencial, conforme, especificação e quantitativos, constante nos **ANEXOS II**, parte integrante deste documento.

2.0 - JUSTIFICATIVA – Justifica-se a aquisição em razão das necessidades dos setores pelos referidos produtos.

3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO: deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

4.0- ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA – A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade.

5.0 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A) Do fornecedor dos produtos:

- entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa.
- responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado do Município;
- responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente do Município de Itabela - BA;

B) Do MUNICIPIO:



Prefeitura Municipal de Itabela

- proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 11 deste documento.
- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Chefe de Setor de compras.

6.0 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- Após, o recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da PMI, sito a Av. Manoel Carneiro 327 Centro Itabela-BA.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo Chefe do Setor de compras.

8.0 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

- O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no setor de compras da PMI.

9.0 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- A forma de adjudicação dos materiais em questão, deve ser a de menor preço.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- A contratação terá a vigência de 01 (um) ano.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias.

12 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado do Município Sito Av. Manoel Carneiro 327 Centro Itabela.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XX/2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial SRP nº 63/2018, a ser realizado em XX de XXXXXXX de 20XX, no Município de Itabela, referente **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e serviços de encadernação, plastificação e xerox, destinado as diversas secretarias do Município de Itabela**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Local e data

Sócio/Membro da Diretoria



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XX/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número XX/2020
---	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XX/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número XX/2020
---	-------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XX/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número XX/2020
---	-------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA